



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Processo Administrativo nº 13483/2017  
Pregão nº 152/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete a Sr. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.537.612/0001-86, à Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 422 - Bairro: Centro – CEP: 13710-000, no município de Tambú, Estado de São Paulo representada neste ato por seu Sócio Administrador Senhor **José Biscaino Neto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.980.661-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 406.390.718-05, com endereço comercial à Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 422 - Bairro: Centro – CEP: 13710-000, no município de Tambú, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 152/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de parcelado de materiais hidráulicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NBR	MARCA
2	10	UND	ADAPTADOR 50mm	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 50mm e Rosca 1 1/2 macho para registro	NBR5648/99	CORR PLASTIK
6	5	UND	ADAPTADOR 75mm	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 75mm e Rosca 2 1/2 macho para registro	NBR5648/99	CORR PLASTIK
19	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32mm x 25mm	Bucha de redução curta PVC soldável 32mm x 25mm	NBR5648/99	CORR PLASTIK
26	20	UND	CAP 32mm SOLDAVEL	cap soldavel de 32mm PVC marrom	NBR5648/99	CORR PLASTIK
29	20	UND	CAP 50mm SOLDAVEL	cap soldavel de 50mm PVC marrom	NBR5648/99	CORR PLASTIK
30	10	UND	CAP 60mm SOLDAVEL	cap soldavel de 60mm PVC marrom	NBR5648/99	CORR PLASTIK
50	30	UND	COTOVELO SOLDAVEL 90º 32MM	Cotovelo 90° soldavel PVC marrom 32mm	NBR5648/99	CORR PLASTIK



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

56	200	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40CM 1/2	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40CM 1/2	NBR5648/99	MANLUPLAST
58	50	UND	FLEXÍVEL CROMADO 40 CM	Engate flexível trançado 1/2 x 40cm temperatura de trabalho 4°c a 95° e pressão de 120mca	NBR 14878/04	BRASFORT
67	100	UND	LUVA AZUL 25MM X 3/4	Luva soldavel e roscavel de PVC azul com bucha de latão 25mm x 3/4	NBR 5648/99	CORR PLASTIK
76	20	UND	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100DN	luva em PVC branco para esgoto bolsas de dupla atuação (opção soldável ou com junta elástica) DN100	NBR 5688/99	CORR PLASTIK
83	50	UND	LUVA SOLDAVEL 32MM	Luva soldavel PVC marrom 32mm	NBR 5648/99	CORR PLASTIK
87	10	UND	LUVA SOLDAVEL 60MM	Luva soldavel PVC marrom 60mm	NBR 5648/99	CORR PLASTIK
88	5	UND	LUVA SOLDAVEL 75MM	Luva soldavel PVC marrom 75mm	NBR 5648/99	CORR PLASTIK
103	20	UND	REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL	BASE CASTELO E HASTE TOTALMENTE USINADO EM METAL	NBR 10281/03	MARTE
104	50	UND	Reparo Acionador P/valv Hydra Luxo Master 1 1/2 - 2520 2530	ACIONADOR DN32 -1 1/4 DN40 - 1 1/2 MODELOS LUXO 2520; MASTER 2530 REF:4336.004		BLUKIT
116	20	UND	TE SOLDÁVEL 32MM	Te em PVC marrom 32mm	NBR 5648/99	CORR PLASTIK
119	10	UND	TE SOLDÁVEL 50MM	Te em PVC marrom 50mm	NBR 5648/99	CORR PLASTIK
123	100	UND	TORNEIRA BOIA 3/4	Corpo reforçado, haste em latão alta pressão - até 7,5 kg/cm2	NBR 14534/00	AMANCO
128	240	METROS	TUBO ESGOTO DN75	Tubo PVC branco para esgoto DN75. Serão 240 metros, divididos em 40 barras com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	EMAR
129	300	METROS	TUBO ESGOTO DN100	Tubo PVC branco para esgoto DN100. Serão 300 metros, divididos em 50 barras com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	EMAR
130	50	BARRAS	TUBO ESGOTO DN150	Tubo PVC branco para esgoto DN150. Serão 50 barras com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	EMAR



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

132	50	BARRAS	TUBO ESGOTO DN50	Tubo PVC branco para esgoto DN50. Serão 50 barras com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	EMAR
136	10	BARRAS	TUBO SOLDÁVEL 40MM	Tubo PVC marrom 40mm barra com 6m com ponta/bolsa	NBR 5648/99	EMAR
137	5	UND	TUBO SOLDÁVEL 60MM	Tubo PVC marrom 60mm. Serão 5 barras com 6m com ponta/bolsa	NBR 5648/99	EMAR

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **09.01.15.452.0024.2.024.339030.01.100006**

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias, no Almoxarifado de Obras e Serviços, sito à Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão, Jaguariúna – SP.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.5 O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o objeto conforme especificações e preço registrado na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o objeto solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO:**

6.1 Os preços para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de Item 02, com o valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos); Item 06, com o valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 31,00 (trinta e um reais); Item 19, com o valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); Item 26, com o valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos); Item 29, com o valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos); Item 30, com o valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos); Item 50, com o valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos); Item 56, com o valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); Item 58, com o valor unitário de R\$ 14,22 (catorze reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais); Item 67, com o valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); Item 76, com o valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos); Item 83, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos); Item 87, com o valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos); Item 88, com o valor unitário de R\$ 5,99 (cinco



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); Item 103, com o valor unitário de R\$ 16,29 (dezesseis reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 325,80 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); Item 104, com o valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais); Item 116, com o valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Item 119, com o valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos); Item 123, com o valor unitário de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais); Item 128, com o valor unitário de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.408,80 (um mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos); Item 129, com o valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais); Item 130, com o valor unitário de R\$ 94,15 (noventa e quatro reais e quinze centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 4.707,50 (quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos); Item 132, com o valor unitário de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.149,00 (um mil, cento e quarenta reais); Item 136, com o valor unitário de R\$ 26,98 (vinte e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e Item 137, com o valor unitário de R\$ 54,53 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 272,65 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado **R\$ 13.030,50 (treze mil, trinta e reais e cinquenta centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Diretor responsável pela Secretaria Obras e Serviços.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br)

**7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços, o número de empenho, bem como a descrição do objeto.**

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

6



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

7



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 13.030,50 (treze mil, trinta e reais e cinquenta centavos), para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:**

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**SANETAM/COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME**  
José Biscainho Neto  
RG nº. 47.980.661-5  
CPF/MF nº 406.390.718-05

Testemunhas:

  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017**

**Ata de Registro de Preços nº 323/2017.**

**Objeto:** fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos – Itens: 02, 06, 19, 26, 29, 30, 50, 56, 58, 67, 76, 83, 87, 88, 103, 104, 116, 119, 123, 128, 129, 130, 132, 136 e 137.

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

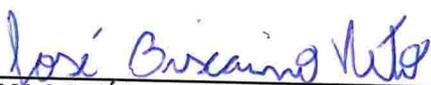
**Detentora: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME**

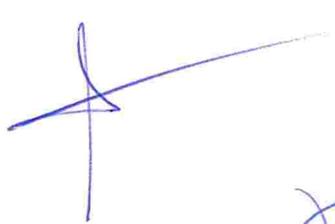
Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
**SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. – ME**  
José Biscaino Neto  
RG nº. 47.980.661-5  
CPF/MF nº 406.390.718-05

  
  
  
9